



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 790/2023
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento básico dos servidores públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionado e contratado do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

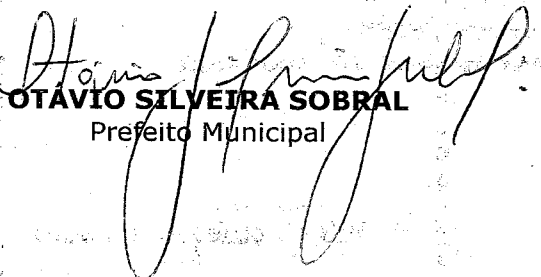
Art. 1º - Para fins remuneratórios, a partir de 1º de janeiro de 2023, nenhum servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, comissionado e contratado da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, deve ter como vencimento básico um valor inferior a R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Art. 2º - As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 27 de fevereiro de 2023.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal